

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.) - Nº BOLXXXX/2016

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXXX/2016

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA SECTI Nº002/2016

MODALIDADE: - SECTI_Nível_X_40

TÍTULO DO PROJETO: XXXXXXXX

VIGÊNCIA DA BOLSA: 12 meses

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. **Eduardo Santana de Almeida**, CPF nº. 781.318.985-04, RG nº. 07518205-04.

2. OUTORGADO (BOLSISTA): XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXX, nº XX, apt. XX, BAIRRO, Salvador, BA, Brasil, CEP XXXXXXXXX, telefone (71) XXXXXXXXXX, celular (71) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXX

3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.**

4. RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX, titulação: XXXXXXXXXXXXX

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.), o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga de Bolsa (T.O.B.) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e pagamento da presente bolsa de pesquisa, destinada a cooperação técnica e a transferência de recursos financeiros para implementação e gestão dos Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação da SECTI.

Parágrafo Único – As ações dos Programas constantes no caput desta Cláusula constituem-se, por sua natureza, em ações de desenvolvimento tecnológico e de inovação em áreas estratégicas do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste presente T.O.B. será de R\$ R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXI reais), de acordo informações abaixo

descritas: VALOR MENSAL: **R\$ XXXXXXXXX** (XXXX mil reais);

FORMA DE PAGAMENTO: **Depósito mensal**, em conta corrente/poupança do **BOLSISTA** no Banco do Brasil.

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** mensalmente conforme período da Bolsa, presente na identificação deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA
28.201	19.573.201.5418	2016 e subsequentes	100	20 - PESQUISADOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Outorga de Bolsa vigorará a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia até o fim do período da Bolsa, previsto na identificação deste instrumento.

Parágrafo Único: O presente Termo de Outorga de Bolsa **poderá ser prorrogado**, por meio de Termo Aditivo, mediante avaliação prévia, pela OUTORGANTE, desde que enviado relatório técnico de renovação do BOLSISTA assinado pelo mesmo, pelo responsável institucional e ofício de encaminhamento assinado pelo representante legal da Instituição executora, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do termo. A prorrogação está condicionada ainda à análise técnica, à disponibilidade de recursos e ao prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica N°001/2016 celebrado entre a SECTI e a FAPESB em referência ao qual está vinculada a bolsa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I- DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Repassar ao **OUTORGADO** o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em seus aspectos técnicos, através dos Relatórios Técnicos (semestral e final);

II- DO OUTORGADO (BOLSISTA):

- Permanecer desenvolvendo o Projeto sob a co-responsabilidade do Responsável Institucional;
- Comunicar, com a devida antecedência, o seu desligamento ou qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa ao Responsável Institucional e à FAPESB, através de ofício por e-mail;
- Manter atualizado seu Cadastro de Pesquisador, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária;
- Apresentar os Relatórios Técnicos (parcial e final) à FAPESB, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB, de acordo cronograma abaixo:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
Parcial	Até 30 dias após 50% da vigência da bolsa
Renovação	Até 30 dias antes do término da vigência da bolsa
Final	30 dias após final da vigência da bolsa

- Não acumular qualquer tipo de bolsa durante o período em que estiver recebendo a bolsa da OUTORGANTE, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções;
- Fazer referência ao apoio da **FAPESB** em quaisquer materiais de divulgação da pesquisa atrelada, total ou parcialmente, à bolsa concedida por este Termo.



III- DO RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL:

- a) Acompanhar as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com o BOLSISTA pelo fiel cumprimento das condições ajustadas neste Termo;
- c) Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos (parcial, de renovação e Final), conforme modelos no Portal da FAPESB;
- d) Informar à FAPESB, imediatamente, através de ofício por e-mail, sobre a ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a normal execução do Projeto de que trata este instrumento, inclusive do desligamento do BOLSISTA.

IV- DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Encaminhar através de ofício nome, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade do candidato à bolsa;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como dar apoio e prestar orientação técnica à FAPESB, quando necessário;
- c) Designar o responsável institucional, para acompanhar e supervisionar a fiel execução das ações do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

As invenções, os direitos relativos a propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de Inovação nº 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/08 e a política de propriedade intelectual da FAPESB.

Parágrafo Primeiro: A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, em contrato específico.

Parágrafo Segundo: Qualquer **PARTÍCIPE** e/ou membros de suas equipes, somente poderá(ão) explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO

A não apresentação do Relatório Técnico Parcial implicará na suspensão imediata da bolsa, devendo o bolsista regularizar sua situação, sob pena de ter a bolsa definitivamente rescindida, conforme descrito no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: No ato da suspensão da bolsa, o Bolsista ficará inadimplente com a FAPESB até que sejam regularizadas todas as pendências existentes a este T.O.B.

Parágrafo Segundo: Caso o Relatório Técnico Parcial não seja entregue em até 60 (sessenta) dias a partir da data de suspensão, a bolsa será rescindida, cabendo ao Bolsista reembolsar a FAPESB todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a **OUTORGANTE** rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação a **OUTORGANTE**.

Parágrafo Primeiro: A pedido do OUTORGADO, do seu RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL, ou do representante legal da Instituição executora a bolsa poderá ser rescindida pela FAPESB.

Parágrafo Segundo: O Bolsista que tiver a bolsa rescindida terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de rescisão, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **OUTORGADO**, a **Instituição executora** e a **FAPESB**, não configurando contrato de trabalho.

Parágrafo Único: A SECTI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Outorga de Bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os **PARTÍCIPES** elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do Termo do Outorga de Bolsa.

Parágrafo Único: Os **PARTÍCIPES** declaram que aceitam, sem restrições, o presente Termo de Outorga de Bolsa, como está deferido e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento em todas as suas cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de .

Representante Legal da SECTI

Representante Legal da Fapesb

Responsável Institucional

Bolsista

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

